

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Meta 4.d do Objetivo 4 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes concluam o ensino médio aos 17 anos de idade, com aprendizagem efetiva, conforme mensurável por avaliação externa.”

JUSTIFICAÇÃO

O detalhamento objetivo assegura que a avaliação do direito à educação seja baseada em indicador inequívoco, e orienta o gestor público sobre a meta a perseguir.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 7 1 5 1 5 1 5 7 7 4 0 0 *